



**RESOLUÇÃO Nº 213, DE 31 DE agosto DE 2018.**

**Dispõe sobre a suspensão de prazos no período de 6/9/2018 a 11/9/2018.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**, de acordo com o disposto no artigo 234, inciso XXVI, da Lei n.º 7.356/80<sup>1</sup>,

**CONSIDERANDO** a necessidade de migração dos processos do sistema PJE para o sistema eproc, visto a sua implantação a partir do dia 10 de setembro de 2018,

**CONSIDERANDO** que durante o período compreendido entre a aludida migração, dia 6 de setembro e 11 de setembro de 2018, não será possível ingressar com qualquer processo eletrônico,

**CONSIDERANDO** o caráter ininterrupto das atividades jurisdicionais, que deve ser garantido quando da suspensão do expediente forense através de sistema de plantões judiciários, disposto na Resolução nº 176, de 19 de julho de 2017, do Tribunal de Justiça Militar do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos processuais dos processos cíveis no período compreendido entre **6/9/2018** a **11/9/2018** nos 1º e 2º Graus da Justiça Militar do Estado.

**Art. 2º.** A suspensão não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

**§1º** Qualquer ato processual de natureza urgente que necessite ser praticado deverá ser realizado por meio físico ou fac-símile, no caso das 1ª e 2ª Auditorias de Porto Alegre e Tribunal de Justiça Militar tel. (51) 3214-1030, no caso da Auditoria de Santa Maria tel. (55) 3223-1287, e no caso da Auditoria Militar de Passo Fundo tel. (54) 3311-4699.

**§2º** Ficam mantidos os respectivos serviços de plantão.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

<sup>1</sup> COJE - Art. 234 - Compete ao Tribunal Militar do Estado: [...]

XXVI - praticar todos os demais atos da sua competência, por força de lei ou do Regimento Interno do Tribunal, inclusive baixar atos administrativos relativamente aos seus Magistrados e servidores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Juiz Militar Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues  
Juiz Militar Vice-Presidente

Amilcar Fagundes Freitas Macedo  
Juiz Civil Corregedor-Geral da JME

Sergio Antonio Berni de Brum  
Juiz Militar

Fernando Guerreiro de Lemos  
Juiz Civil

Fábio Duarte Fernandes  
Juiz Militar

Maria Emília Moura da Silva  
Juíza Civil

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.343, de 05 de setembro de 2018, como se confere clicando [aqui](#).